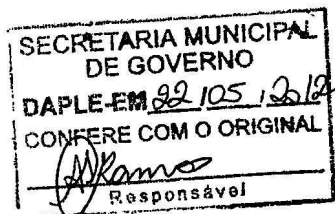




Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009



"Altera o anexo I da Lei Complementar nº 35, de 03 de abril de 2002 acerca de novos vencimentos básicos aos médicos lotados no Hospital Municipal de Governador Valadares, MG."

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 35, de 03 de abril de 2002, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo, na forma do anexo I desta Lei Complementar, acerca da nova remuneração de médicos lotados no Hospital Municipal sem criar novos cargos para tanto, na seguinte forma:

I – O vencimento salarial base do médico lotado no Hospital Municipal que exerça jornada de trabalho em 24 horas semanais é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – O vencimento salarial base do médico lotado no Hospital Municipal que exerça jornada de trabalho em 20 horas semanais é de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

III – VETADO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei Complementar passarão a vigorar a partir de janeiro de 2010.

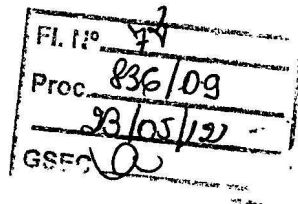
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei n. 4.440, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2009.


Elisa Maria Costa
Prefeita Municipal


Silvano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Governo



-Esta Lei será afixada no quadro de publicações.
-Rpm.



Pre~~O~~tura Municipal de Governador Valadares
Minas Gerais

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

CARREIRA	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL/ TURNO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ATIVIDADES DA SAÚDE	Médico Plantonista	4.000,00	46	Ensino Superior	Plantão 24 h	Serviços de Pronto Socorro
	Agente de Educação	806,01	80	Ensino Médio	40 h	Instituições Municipais de Educação
	Intérprete de LIBRAS (língua brasileira de sinais)	1.132,95	25	Ensino Médio	40 h	Todas
	Professor Municipal Auxiliar	1.132,95	100	Ensino Médio	40 h	Ed. Infantil e Anos

P. P.º 45
 Proc. 886/09
 23/07/12
 GSEC: Q

empfo



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Minas Gerais

EDUCAÇÃO

(PM-A)						Iniciais do Ens. Fundamental
Professor Municipal de Educação Infantil (PM-EI)	1.557,78	220	Ensono Superior	40 h		Ed. Infantil: Creches e Pré-escola
Professor Municipal Unidocente de Ensino Fundamental PM-UNI)	1.557,78	120	Ensono Superior	40 h		Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Professor Municipal DE Conteúdo Específico (PM-CE)	1.557,78	100	Ensono Superior	40 h		Ensono Fundamental e Educação Infantil
Técnico em Conteúdo Curricular (TCC)	1.557,78	25	Ensono Superior	40 h		Ensono Fundamental
Pedagogo (PED)	1.557,78	60	Ensono Superior	40 h		Educação Infantil e Ensono Fundamental.

[Handwritten signature]

Fl. 1.º 96
 Proc. 836/09
23/05/12
 GSEC. [initials]